Proc. 555/97
Folha 202
Protocolo

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 657 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

"INSTITUI O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de manutenção e Proteção das Praças Públicas de Ouro Preto do Oeste, com objetivo de incentivar e promover a manutenção e a conservação das praças pública locais, com recursos provenientes das empresas privadas do Município.

**Art. 2º** - Para realização do objetivo preconizado no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal autoriza as empresas que participarem deste programa a manter publicidade na praça que proteger, mediante placas padronizadas, situadas no logradouro protegido, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** - O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.

**Art. 3º** - As empresas privadas do Município, que vierem a participar deste programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da praça que proteger, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a doação de sementes e mudas de árvores.

**Parágrafo Único** - Nas praças da periferia, poderão as empresas instalar "play-grounds" às suas expensas.

**Art. 4º** - Esta Lei deverá ser regulamentada, pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

30/12/97 5551/97

Degivaldo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 5551/97
Folha 003
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 30-12-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

AO DIRETOR LEGISLATIVO/CMOPO, SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA CONFERÊNCIA COM O PROJETO ORIGINAL E POSTERIOR TRAMITAÇÃO REGIMENTAL.

EM, 06.01.98

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

Ao arquivo Geral segue o presente, para ser arquivado.

Em 07-05-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/97